



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, CNPJ nº. 05.054.978/0001-50, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008/2014/MPC/PA, de 17 de janeiro de 2014, torna público aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014/MPC/PA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 06 de fevereiro de 2014, às 09 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Av. Nazaré nº 766, Nazaré, nesta Capital, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada e autorizada na prestação do serviço de locação de veículos com motorista, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.2** - Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio ou aquelas que por qualquer motivo estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este MPC/PA ou declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.
- 2.3** - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III - (A, B, C e D) - Modelos de Declaração.
Anexo IV - Minuta do Contrato
- 2.4** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº.:

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5** - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002. - Anexo III - A
- 3.6** - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Anexo III - B.
- 3.7** - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame as



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

pessoas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

- 3.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no ato do credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.
- 4.2** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao PREGOEIRO os envelopes n.º 01 e n.º 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.
- 4.3** - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1-** A PROPOSTA deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar ainda o seguinte:
- 5.1.1** - Identificação da licitante, contendo razão social, endereço, número de telefone, FAX, CEP, número do C.N.P.J.;
- 5.1.2** - Especificação técnica de forma clara, detalhada, completa e minuciosa do objeto para o qual oferecerá PROPOSTA, conforme Anexo I, indicando produto e fabricante;
- 5.1.3** - Preço global, em algarismos arábicos, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento;
- 5.1.4** - Preço total expresso também por extenso, este prevalecendo em qualquer caso de divergência.
- 5.1.5** - Prazo de validade da PROPOSTA igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.
- 5.1.6** - Conter informações bancárias: como: banco, agência e conta em nome da licitante;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 5.1.7 - Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos serviços.
- 5.2 - A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3- A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas dependências do Ministério Público de Contas do Estado, situado à Avenida Nazaré nº 766, em dia útil, de 9h às 13h, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.4- Todas as obrigações empenhadas decorrentes desta licitação terão seus pagamentos integralmente respeitados, sendo que o Ministério Público de Contas do Estado pagará pontualmente a importância contratada em banco credenciado indicado pela licitante-vencedora.
- 5.5- Todas as quantidades e condições deverão obedecer rigorosamente às contidas no Anexo I deste Edital.
- 5.6- O não atendimento ao objeto desta licitação na forma, prazo, cronograma, local, período e demais condições ajustadas, bem como o mau atendimento do adjudicatário na realização da entrega, sujeita o mesmo ao pagamento de multa, além das demais penalidades previstas em lei, neste Edital e no contrato, sem prejuízo de seu acionamento pelas perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida a ampla defesa.
- 5.7- Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 5.8- Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração para menos na fase dos lances verbais.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as mesmas.
- 6.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não obedecerem às condições e/ou especificações estabelecidas neste Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e/ou apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 6.3 - Abertos os envelopes PROPOSTA de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a(s) PROPOSTA(S) que contemplar(em) menor preço global e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço global.
- 6.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 6.5** - Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada com maior preço global.
- 6.6** - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.
- 6.7** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.9** - A desistência pela licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das PROPOSTAS, excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.12** - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem crescente de valor.
- 6.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço ainda menor.
- 6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.
- 6.15** - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.
- 6.16** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de poderem os mesmos vir a ser inutilizados.
- 6.17** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item 3.8 deste Edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.
- 6.18** - Na análise das propostas de preços, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate.
- 6.19** - Será considerado empate nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item 3.8 deste Edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.20** - Para as situações previstas no item 6.19 deste Edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.21** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.22** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **7.1.1** a **7.1.5**, sob pena de inabilitação.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- 7.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- 7.1.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 7.1.1.4** - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará-SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 7.1.2.2** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
- 7.1.2.3** - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

7.1.2.4.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

7.1.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva certidão de regularidade.

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

7.1.3.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99), Anexo III - C.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A licitante, deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de serviços similares ao solicitado neste Edital.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

7.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

7.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no subitem **3.8**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Anexo I), do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Procurador Geral de Contas do Estado, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002.

8.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

8.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia do objeto e o pagamento entre o MPC/PA e o licitante-vencedor.

9.2 - Será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do empenho, além de multa de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto.

9.3 - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao MPC/PA e ficará suspenso de participar de licitação neste *Parquet* pelo prazo de dois (02) anos a contar da data da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

9.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 9.5** - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado ao MPC/PA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.6** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no Edital, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto ou executar a prestação de serviço licitado, ficarão também sujeitas às sanções deste edital.
- 9.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

10 - DA DOTAÇÃO

- 10.1** - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3710101.122.1297.4534.0000.0101000000.33903900

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1** - O pagamento será efetuado em favor da contratada conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I) desde Edital.
- 11.2** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 12.2** - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro deste MPC/PA, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.
- 12.3** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.4** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 12.5** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 12.6** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.7** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.8** - A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.9** - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.
- 12.10** - Quaisquer informações sobre a presente licitação devem ser solicitadas ao Pregoeiro através do e-mail mpc.pa@mpc.pa.gov.br até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão.

Belém, 24 de janeiro de 2014.

ROGÉRIO COUTO FELIPE

Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para atender às necessidades do Ministério Público de Contas, com franquias e quilometragem livre, na condição de locação fixa mensal, com as seguintes características:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Único	Veículo de passeio, com motorista, sem combustível , tipo sedan, categoria executivo, zero km, ano/modelo 2013/2014 ou 2014/2014, motor de 1.8cc (no mínimo), bi-combustível movido a gasolina ou etanol, câmbio mecânico ou automático, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio cd-player, air-bag duplo, freios abs. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados / licenciados no DETRAN/PA. Cor: Prata	04

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

2.1.1. Quando da solicitação dos veículos, estes deverão ser entregues na sede do Ministério Público, situado no município do Estado do Pará indicado pela CONTRATANTE, em no máximo, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.1.2. Caso a CONTRATADA, devidamente justificada e comprovadamente, não possa disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo estipulado no item 2.1.1, por motivo de força maior, caso fortuito, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, com a devida antecedência, ficando o acatamento a critério da Administração.

2.1.3. Na ocorrência das situações descritas no item anterior, desde que devidamente justificada e comprovada e não acarrete prejuízos ao serviço público, assim como solução de continuidade, a CONTRATANTE poderá dilatar o prazo estabelecido no item 2.1.1 de forma a adequar a disponibilização dos veículos às condições excepcionais apresentadas.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 2.1.4. Os veículos deverão ser zero km quando da entrega dos mesmos.
- 2.1.5. A CONTRATADA deverá substituir os veículos de imediato e de forma automática quando completarem 30.000 (trinta mil) quilômetros ou a cada 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, ou o que ocorrer primeiro, independente de solicitação da CONTRATANTE, por veículos nas mesmas especificações da entrega inicial.
- 2.1.6. Para o fiel cumprimento das funções institucionais, a CONTRATANTE poderá utilizar os veículos com os motoristas em qualquer ponto do território nacional, devendo a CONTRATADA disponibilizar o apoio necessário em caso de pane veicular ou a prestação de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive com serviço de guincho e substituição do veículo por outro com especificações similares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, inclusive em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança. A CONTRATADA poderá autorizar o CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- 2.1.7. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, que compreende a regularidade na manutenção periódica, mecânica, elétrica e não apresentem nenhuma ocorrência de abalroamentos ou qualquer outra que impeça sua condução segura.
- 2.1.8. Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá fazer uso de sistema de identificação visual nos veículos contratados, por meio da aplicação de adesivos na lataria e/ou nos vidros, de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE, sem ônus para esta.
- 2.1.9. A CONTRATANTE informará o modelo de adesivo que deverá ser aplicado/instalado pela CONTRATADA em no máximo de 48 horas, sem ônus para o Ministério Público de Contas.
- 2.1.10. Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA faça uso de qualquer identificação que caracterize a divulgação/publicidade de sua marca e/ou de terceiros.
- 2.1.11. Por ocasião da entrega e para a futura devolução, os veículos deverão ser entregues limpos e com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 2.1.12. A FRANQUIA de quilometragem dos veículos será LIVRE.
- 2.1.13. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.
- 2.1.14. Os veículos serão vistoriados no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 2.1.15. Nos casos de recusa do veículo que não atenda às especificações, a CONTRATADA terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, sob pena de ser considerada



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

em atraso quanto à obrigação contratual, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.16. Os veículos ficarão estacionados nas dependências da CONTRATANTE e a disposição desta, mesmo após o fim do expediente.

2.1.17. Não haverá, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado dos serviços.

2.1.18. Por ocasião do certame licitatório ou durante a execução contratual, a licitante CONTRATADA deverá apresentar planilha de formação de preços, quando da necessidade de detalhamento dos preços praticados.

2.2 DO LICENCIAMENTO

2.2.1. Os veículos deverão estar licenciados segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN. No ato de entrega, o veículo deverá vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento veicular) devidamente quitado.

2.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento anual dos veículos (Taxas, Seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRATANTE, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA.

2.2.3. Os Certificados de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV deverão ser remetidos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com a devida antecedência, quando do licenciamento anual de cada veículo.

2.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.3.1. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas pela CONTRATADA nos períodos e quilometragens recomendadas pelas respectivas montadoras, constantes do “Manual do Proprietário” de cada veículo, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.3.1.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

2.3.2. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste natural ou quebra de partes e peças, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.3.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluídos os serviços de borracharia, funilaria, elétrico e/ou eletrônico, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, assim como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

2.3.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos locados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da CONTRATANTE e sem custos adicionais, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e qualquer outra situação que inviabilize o deslocamento seguro do veículo, em qualquer ponto do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

2.3.5. A CONTRATADA poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade, no caso das ocorrências descritas no item anterior, considerando a possibilidade de subcontratação.

2.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE, sem ônus para esta, sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina, motivado por pane e ou qualquer outro tipo de sinistro.

2.3.7. A CONTRATADA deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas condições contratualmente exigidas e, caso não seja possível, por veículo com especificações superiores, quando houver as seguintes situações:

2.3.7.1. Em caso de perda total do veículo.

2.3.7.2. Em caso de roubo.

2.3.7.3. Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva.

2.3.7.4. Qualquer outra situação que acarrete a descontinuidade da prestação do serviço.

2.4 DA OCORRÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO

2.4.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade única e exclusivamente da CONTRATADA.

2.5 DO SEGURO COM COBERTURA TOTAL

2.5.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias por ocasião da prestação do serviço, incluindo os possíveis danos a terceiros, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros.

2.5.2. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro anteriormente citado.

2.5.3. O seguro deverá cobrir responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e **sua renovação periódica**.

2.5.4. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

2.6 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MOTORISTA



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

2.6.1. DAS ATIVIDADES DO MOTORISTA

2.6.1.1. Dirigir os veículos automotores de propriedade da CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE, para o transporte de passageiros, cargas e entregas de documentos, devendo possuir, para tanto, carteira nacional de habilitação na categoria “B”.

2.6.1.2. Realizar a condução do veículo conforme rotas preestabelecidas pela CONTRATANTE.

2.6.1.3. Preencher todos os formulários estabelecidos pela CONTRATANTE, como: controle de missões a serem executadas; serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos; controle de abastecimento de combustível, assim como qualquer outro formulário que seja necessário para manter o controle/fiscalização da execução dos serviços, no âmbito do Ministério Público de Contas.

2.6.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer anormalidade que impossibilite ou dificulte a prestação dos serviços.

2.6.1.5. Responsabilizar-se por manter os veículos em perfeitas condições de aparência e funcionamento, por meio de lavagens constantes e do controle efetivo das manutenções preventiva, corretiva, bem como de qualquer outro serviço que deva ser realizado no veículo para sua adequada utilização, não possuindo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade ou ônus sobre sua execução.

2.6.1.6. Permanecer no local até a chegada do socorro solicitado, na ocorrência de qualquer incidente que impossibilite o deslocamento do veículo.

2.6.1.7. Permanecer durante toda a jornada de trabalho à disposição da CONTRATANTE para execução de qualquer dos serviços elencados nos itens anteriores, não devendo se afastar de seus afazeres por motivos particulares ou atender a chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

2.6.1.8. Utilizar os veículos somente em demandas institucionais, não sendo admitido seu uso fora da jornada de trabalho, EXCETO quando para cumprir diligências autorizadas pela CONTRATANTE.

2.6.1.9. Vistoriar, todos os dias, os veículos sob sua responsabilidade, analisando o estado dos pneus, nível de combustível, nível de óleo, água dos reservatórios, lataria, equipamentos de segurança e demais itens exigidos por lei e que permitam a condução segura.

2.6.1.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE quando, após a vistoria diária, verificar qualquer situação que exija reparo/manutenção nos veículos, para que seja devidamente acionada a CONTRATADA.

2.6.1.11. Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança.

2.6.1.12. Zelar por documentos ou materiais que devam ser entregues, sendo responsável pelo extravio de documentos, cargas, ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe forem confiados.

2.6.1.13. Conferir as notas e documentação relativa às cargas e materiais a serem transportados.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 2.6.1.14. Cumprir a legislação vigente quanto aos limites de velocidade e transporte de carga/passageiros.
- 2.6.1.15. Comunicar ao setor responsável ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.
- 2.6.1.16. Recolher o veículo à garagem ou estacionamento designado pela CONTRATANTE no final da jornada de trabalho.
- 2.6.1.17. Portar sempre os documentos do veículo em uso e autorização de saída quando em serviço externo.
- 2.6.1.18. Zelar pela conservação do veículo, devendo levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer imprevisto ocorrido e tomar providências urgentes e cabíveis quanto a tais imprevistos.
- 2.6.1.19. Cumprir fielmente todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação complementar e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ficando sob sua exclusiva responsabilidade as penalidades e medidas administrativas decorrentes da inobservância de qualquer desses preceitos, quando forem esses deveres e responsabilidade do condutor.
- 2.6.1.20. Observar a disciplina e horário da jornada de trabalho.
- 2.6.1.21. Tratar com urbanidade as pessoas.
- 2.6.1.22. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício de suas atribuições.
- 2.6.1.23. Fica expressamente vedado aos motoristas fazerem-se acompanhar por terceiros nos veículos, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

2.6.2. DA CARGA HORÁRIA:

2.6.2.1. A carga horária da prestação dos serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em dias e horários a critério da CONTRATANTE, podendo ser alterada e ajustada a qualquer tempo em razão de sua conveniência administrativa.

2.7 RELATÓRIOS

2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, até o 10º dia do mês subsequente, preferencialmente em meio eletrônico, os relatórios que sejam de interesse da CONTRATANTE.

2.8 SUPERVISÃO

2.8.1. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

2.8.1.1. Solicitação de veículos, inclusive a substituição deste em decorrência de panes, sinistros etc.

2.8.1.2. Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

2.8.1.3. Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

2.8.2. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente, incluindo as solicitações feitas durante o regime de plantão institucional.

2.8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02 (duas) linhas locais de telefone fixo, 02 (duas) móveis e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

2.9 UNIFORMES

2.9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários (motoristas) deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na entidade CONTRATANTE.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

3.1.1. Receber o objeto em conformidade com o presente instrumento, no edital e seus anexos.

3.1.2. Recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital.

3.1.3. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

3.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, solicitando que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos Anexos do edital.

3.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como o que constar do termo de referência.

3.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

3.2.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA (motoristas e preposto) às instalações do CONTRATANTE para a execução dos serviços constantes do objeto.

3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.5. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

3.2.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços prestados, por intermédio do gestor do contrato designado para este fim.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

3.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as condições de execução firmadas no presente instrumento, edital e anexos.

3.2.8. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

3.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA, por meio do gestor do contrato, sobre possíveis irregularidades/imperfeições observadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, principalmente àquelas relacionadas a multas e penalidades contratuais como forma de permitir a resolução das questões.

3.2.10. Proporcionar os meios necessários e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

3.2.11. Fiscalizar regularmente a observância, por parte da CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

3.2.12. Informar a CONTRATADA o layout padrão de adesivos que poderão ser fixados nos veículos.

3.2.13. Arcar com as despesas de combustível.

4 – DIREITOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

4.1.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.

4.1.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada na licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público de Contas.

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

4.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

4.2.5.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.5.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

4.2.5.3. Regularidade Trabalhista.

4.2.5.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial.

4.2.5.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.2.8. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE a regularidade relativa às normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.2.9. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

4.2.10. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.

4.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

4.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.

4.2.13. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.

4.2.14. Arcar com os custos relativos à eventual impressão e aplicação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, desde que esta forneça as devidas especificações.

4.2.15. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

4.2.16. A CONTRATADA deverá utilizar, para a realização dos serviços, mão-de-obra com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.16.1. Carteira Nacional de Habilitação tipo “B”.

4.2.16.2. Possuir, comprovadamente, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como motorista, na categoria “B”.

4.2.17. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.

4.2.18. Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.

4.2.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários.

4.2.20. Manter o funcionário à disposição da CONTRATANTE durante a jornada de trabalho.

4.2.21. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo a CONTRATADA efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

4.2.22. Instruir os motoristas quanto à necessidade de acatar as orientações no que se refere à execução dos serviços e principalmente quanto ao cumprimento das normas internas.

4.2.23. Promover treinamento e reciclagem dos funcionários que prestam serviços à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato julgar conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

4.2.24. Orientar regularmente seus funcionários, inclusive por meio de treinamento formal, se for o caso, acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

4.2.25. Substituir qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou ilegais à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

4.2.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio do preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda,



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

4.2.27. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus funcionários, os exames médicos periódicos exigidos.

4.2.28. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, escritório sede, de representação ou filial, com características mínimas para atendimento do contrato, onde deverá manter o preposto e/ou as pessoas prestadoras de serviços, para resolução de problemas relacionados ao contrato na região metropolitana de Belém.

4.2.29. Fornecer os materiais de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários para os serviços de acordo com a necessidade que o serviço requerer, sendo que esses equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso.

4.2.30. Efetuar o pagamento do salário e benefícios de seus funcionários de acordo com o especificado em Convenção/Dissídio/Acordo Coletivo de Trabalho do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como recolher todos os encargos e tributos trabalhistas vigentes na data devida.

4.2.31. Encaminhar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos funcionários colocados à disposição da CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

4.2.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos funcionários atuando junto à CONTRATANTE.

4.2.33. Apresentar, no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do edital, quando solicitado.

4.2.34. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.

4.2.35. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, vigentes no Brasil, tais como as contidas na CLT, nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 4.214/48 do Ministério do Trabalho, nas Normas Técnicas da ABNT, nos Códigos Municipais, e ainda nas legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes ao objeto do contrato e fiscalizar o cumprimento por parte de seus funcionários.

4.2.36. Manter os seus funcionários sujeitos às normas internas do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

4.2.37. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.2.38. Intear-se, junto ao CONTRATANTE, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito na conta-corrente, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia após o recebimento e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a informação dos dados bancários e devidamente atestada.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços prestados naquele mês e apresentada no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.

5.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.2. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação.

6 – PENALIDADES

6.1. ADVERTÊNCIA

6.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

6.2. MULTA

6.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. retirada/aceite de nota de empenho;

II. prestação dos serviços;

III. entrega dos veículos;

IV. reparo ou substituição dos veículos;

V. correção na prestação do serviço;

6.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

6.2.3. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos em que se configurar a inexecução total do contrato, mediante:

I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

II. recusa injustificada em iniciar os serviços;

III. recusa injustificada em entregar os veículos;

IV. reparo ou substituição dos veículos;

V. ausência de correção na prestação do serviço;

VI. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

6.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

6.2.5. O valor da multa será cobrado administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

O Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência será gerenciado por servidor designado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará.

8. PRAZO CONTRATUAL

9.1 O prazo contratual da prestação de serviço será de doze (12) meses a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente, até o limite máximo de sessenta (60) meses permitidos em lei, desde que não haja manifestação das partes em contrário, tomando-se como referência a data de assinatura do contrato para o início da prestação dos serviços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3710101.122.1297.4534.0000.0101000000.33903900



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ANEXO II - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a), com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º 01/2014, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ANEXO III - Modelo de Declaração “A”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - Modelo de Declaração “B”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ANEXO III - Modelo de Declaração “C”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º , inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III - Modelo de Declaração “D”

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que se submete as condições editalícias deste certame licitatório.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. XX/2014 CELEBRADO
ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E
_____, PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

Pelo presente instrumento, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ/MF. nº. 05.054.978/0001-50, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado, Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, CNPJ/MF. nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (representante legal), Sr.(a) _____, (nacionalidade),(naturalidade), (estado civil), RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinados, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas de direito público e privado pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2014/MPC/PA, homologado pelo Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado em ____/____/____, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 01/2014, homologado pelo Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado em __/__/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de __/__/2014, permanecendo válidas todas as condições previstas no Edital do certame e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, que integram o presente para todos os fins de direito, e na Proposta Vencedora, bem como sendo observadas na íntegra as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada e autorizada na prestação do serviço de locação de veículos com motorista, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Sem que a isto se limite seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

3.1.1. Receber o objeto em conformidade com o presente instrumento, no edital e seus anexos.

3.1.2. Recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital.

3.1.3. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados.

3.1.4. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, solicitando que seja refeito o serviço e substituído o material que não atender às especificações constantes dos anexos do Edital.

3.2. Será o CONTRATANTE responsável pelas seguintes obrigações:

3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, bem como o que constar do Termo de Referência.

3.2.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

3.2.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA (motoristas e preposto) às instalações do CONTRATANTE para a execução dos serviços constantes do objeto.

3.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.2.5. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

3.2.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços prestados, por intermédio do gestor do contrato designado para este fim.

3.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as condições de execução firmadas no presente instrumento, Edital e anexos.

3.2.8. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

3.2.9. Comunicar formalmente a CONTRATADA, por meio do gestor do contrato, sobre possíveis irregularidades/imperfeições observadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, principalmente àquelas relacionadas a multas e penalidades contratuais como forma de permitir a resolução das questões.

3.2.10. Proporcionar os meios necessários e indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

3.2.11. Fiscalizar regularmente a observância, por parte da CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

3.2.12. Informar a CONTRATADA o layout padrão de adesivos que poderão ser fixados nos veículos.

3.2.13. Arcar com as despesas de combustível.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA terá os seguintes direitos:

4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

4.1.2. Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da prestação dos serviços, após a verificação do cumprimento das especificações contratuais.

4.1.3. Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado para que possa efetuar as correções necessárias.

4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelas seguintes obrigações:

4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada na licitação, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, local e horário indicados;

4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para fazê-lo e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

4.2.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 4.2.5.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.2.5.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA;
- 4.2.5.3. Regularidade Trabalhista.
- 4.2.5.4. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial.
- 4.2.5.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).
- 4.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.2.8. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com o CONTRATANTE a regularidade relativa às normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.2.9. Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- 4.2.10. Assegurar que os veículos permaneçam à disposição do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins.
- 4.2.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATADA.
- 4.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, principalmente das manutenções preventivas, corretivas e demais reparos que se fizerem necessários para fiel execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes e demais sinistros oriundos de força maior ou caso fortuito.
- 4.2.13. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional.
- 4.2.14. Arcar com os custos relativos à eventual impressão e aplicação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE, desde que esta forneça as devidas especificações.
- 4.2.15. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 4.2.16. A CONTRATADA deverá utilizar, para a realização dos serviços, mão-de-obra com os seguintes requisitos mínimos:



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

- 4.2.16.1. Carteira Nacional de Habilitação tipo “B”.
- 4.2.16.2. Possuir, comprovadamente, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como motorista, na categoria “B”.
- 4.2.17. Selecionar, instruir e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação.
- 4.2.18. Manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar.
- 4.2.19. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários.
- 4.2.20. Manter o funcionário à disposição da CONTRATANTE durante a jornada de trabalho.
- 4.2.21. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, cabendo à CONTRATADA efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.2.22. Instruir os motoristas quanto à necessidade de acatar as orientações no que se refere à execução dos serviços e principalmente quanto ao cumprimento das normas internas.
- 4.2.23. Promover treinamento e reciclagem dos funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato julgar conveniente à adequada execução dos serviços contratados.
- 4.2.24. Orientar regularmente seus funcionários, inclusive por meio de treinamento formal, se for o caso, acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.
- 4.2.25. Substituir qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou ilegais à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.
- 4.2.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio do preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.
- 4.2.27. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus funcionários, os exames médicos periódicos exigidos.
- 4.2.28. Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, escritório sede, de representação ou filial, com características mínimas para atendimento do contrato, onde deverá manter o preposto e/ou as pessoas prestadoras de serviços, para resolução de problemas relacionados ao contrato na região metropolitana de Belém.
- 4.2.29. Fornecer os materiais de segurança, equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários para os serviços de acordo com a necessidade que o



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

serviço requerer, sendo que esses equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso.

4.2.30. Efetuar o pagamento do salário e benefícios de seus funcionários de acordo com o especificado em Convenção/Dissídio/Acordo Coletivo de Trabalho do mês subsequente ao da prestação dos serviços, bem como recolher todos os encargos e tributos trabalhistas vigentes na data devida.

4.2.31. Encaminhar ao CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo funcionário na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

4.2.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos funcionários atuando junto ao CONTRATANTE.

4.2.33. Apresentar, no prazo de até 48 horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do edital, quando solicitado.

4.2.34. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente.

4.2.35. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, vigentes no Brasil, tais como as contidas na CLT, nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 4.214/48 do Ministério do Trabalho, nas Normas Técnicas da ABNT, nos Códigos Municipais, e ainda nas legislações Federal, Estadual e Municipal, pertinentes ao objeto do contrato e fiscalizar o cumprimento por parte de seus funcionários.

4.2.36. Manter os seus funcionários sujeitos às normas internas do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

4.2.37. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.2.38. Inteirar-se, junto ao CONTRATANTE, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto, com os respectivos telefones/meios de contato, para a supervisão dos serviços, em conjunto com o fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

5.1.1. Solicitação de veículos, inclusive a substituição destes em decorrência de panes, sinistros etc.

5.1.2. Controle da manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

5.1.3. Qualquer outra demanda vinculada às exigências contratuais que permitam sua fiel execução.

5.2. O preposto será responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário normal de expediente, incluindo as solicitações feitas durante o regime de plantão institucional.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02 (duas) linhas locais de telefone fixo, 02 (duas) móveis e endereço eletrônico para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente contrato será de R\$-XXXXXX (XXXXXXX), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$-XXXXXX (XXXXXX), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 Os pagamentos serão efetivados do até o 10º (décimo) dia útil, após a realização dos serviços e depois de serem atestadas mensalmente as faturas pelo Setor responsável, que deverão ser apresentadas até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

7.2 – Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação de contrato, quando será aplicado o índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da dotação orçamentária:

3710101.122.1297.4534.0000.0101000000.33903900

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Ministério Público de Contas por prazo de até dois (02) anos; e
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Na aplicação da sanção de multa observar-se-á as seguintes condições:

9.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva fatura mensal, nos casos de atraso injustificado:

- I. retirada/aceite de nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

II. prestação dos serviços;

III. entrega dos veículos;

IV. reparo ou substituição dos veículos;

V. correção na prestação do serviço.

9.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

9.2.2. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado nos casos em que se configurar a inexecução total do contrato, mediante:

I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

II. recusa injustificada em iniciar os serviços;

III. recusa injustificada em entregar os veículos;

IV. reparo ou substituição dos veículos;

V. ausência de correção na prestação do serviço;

VI. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2.4. O valor da multa será cobrado administrativamente pelo CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 A não prestação do objeto, na forma, prazo, local, período e demais condições ajustadas, será causa de rescisão contratual, e sujeita ao mesmo, o pagamento de multa de dez por cento (10%) sobre o valor global, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida a ampla defesa.

10.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do Ministério Público de Contas do Estado, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 combinado com art. 55, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado no DOE/PA, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 15.831/99 do TCE/PA (DOE de 17.03.99) no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios porventura decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014/MPC/PA

E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento, que vai em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, ____ de _____ de 2014

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: